



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar a ata/contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
16. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO)
20. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL

Murillo Carvalho Nogueira
Murillo Carvalho Nogueira
Agente de Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

VALTER BORANELLI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valter Boranelli
Prefeito Municipal

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

01. PREÂMBULO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CNPJ n.º 46.223.756/0001-09, situada na Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP, por intermédio da Comissão de Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Valter Boranelli e por seu Agente de Contratação, devidamente designada através do decreto n.º 3772/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** procedimento **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 16:00 horas do dia 14/11/2024 até às 09:00 horas do dia 02/12/2024 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até as 09:00 horas do dia 27/11/2024 (Impugnações) e (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 02/12/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília)
Endereço: Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP Sites: www.tejupa.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14) 3385 3200 E-mail: licitacao@tejupa.sp.gov.br . Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios da Prefeitura.

1.3. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1.4. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

1.5. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Prefeitura Municipal de Tejuapá como para os licitantes interessados.

1.6. Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da **ANVISA, INMETRO E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** (Lei Federal no 8.078, de 1990).

1.7. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexo I do presente Edital, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.8. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos (higiene, limpeza e utensílios), dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Tejuapá aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

1.9. Considerando a especificidade do objeto licitado e a natureza singular da contratação, esclarece-se a não aplicabilidade do disposto no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata de registro de preços. Em conformidade com o § 1º do art. 86, da citada lei, tal procedimento é dispensável neste caso, uma vez que a Prefeitura Municipal de Tejuapá atua como órgão gerenciador e único contratante, conforme as disposições específicas do referido artigo.

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

2.1. Contratação de empresas para Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses, através de registro de preços de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste instrumento.

2.2. Os produtos objetos desta contratação (ata de registro de preços/contrato) são caracterizados como COMUNS, por terem padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme **Parecer Contábil** emitido a seguir:

Ficha - 21

Função Programática 04.122.0002.2.003 Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 85

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica – Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 87

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica – Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 05 Federal - vinculado ao decreto - Lei nº 1.422/1975

Valor R\$ 20.000,00

Ficha - 99

Função Programática 12.365.0004.2.014 Manutenção da Educação Básica – Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 107

Função Programática 12.365.0004.2.015 Manutenção da Educação Básica – Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 138

Função Programática 10.301.0007.2.020 Manutenção dos Serviços da Saúde –
Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 172

Função Programática 08.244.0008.2.021 Manutenção Assistência Social
Comunitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 177

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e
Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 178

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e
Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 02 Estado

Ficha - 192

Função Programática 26.782.0009.2.026 Manutenção da Garagem e Oficina

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 201

Função Programática 15.452.0010.2.028 Manutenção de Vias Publicas

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 207

Função Programática 15.452.0010.2.029 Manutenção dos Serviços de Limpeza
Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 214

Função Programática 15.451.0010.2.031 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 227

Função Programática 20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 230

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Ficha 231

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 02 - Estado

Ficha 232

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 05 – Federal - Vinculado Resolução 01 – 21/02/2013

Valor: 20.000,00

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.bilcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tejuapá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;

4.6.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.8. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seu cadastro.

4.9. Tendo em vista os produtos a ser licitado "HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS" sendo de natureza simples para execução em consórcio, fica vedada sua participação neste processo.

05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da *BLL - Bolsa De Licitações do Brasil*.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil* a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário;

6.7.2. MARCA DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);

6.7.3. Fabricante se for caso;

6.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ata de registro de preços e contratos.

6.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de possibilitar análise da equipe técnica e do Pregoeiro para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

6.17. O Pregoeiro ou Equipe Técnica de apoio poderá solicitar das licitantes



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **04 (quatro) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

6.20.1. O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

07. DA DISPUTA DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe Técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Tejuapá*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pelo solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto, **cumprir ressaltar que não é o caso no presente certame.**

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, **cumprando ressaltar que não é o caso no presente certame.**

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Será considerada habilitada o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/> opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

ATENÇÃO

(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

9.2.3. A FIM DE, GARANTIR A REGULARIDADE E A INTEGRALIDADE DO CERTAME, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS ARQUIVOS EM EXTENSÕES DIVERSAS AO PDF/ZIP/RAR;

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do sócio da empresa ou representante da empresa através de procuração (**FACULTATIVO**).

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.21. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.21.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

9.22. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).





Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.5. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

9.22.6. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

9.24. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.25. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

9.25.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

9.25.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

9.25.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9.25.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

9.25.5. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/fornecimento de higiene, limpeza e utensílios nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

9.25.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

9.25.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

9.26. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

I – As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.3 a 9.26;

II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.3 a 9.26;

9.27. O Pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros documentos que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados (assinatura digital e autenticação em cartório digital), através de e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou encaminhar a Prefeitura Municipal de Tejuapá – CORREIO SEDEX, conforme endereço do cabeçário ou Protocolar na Prefeitura Municipal de Tejuapá, dentro do prazo de até 02 dias úteis;

9.28. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.29. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

data de expedição do referido documento.

9.30. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.31. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.32. Declarada as empresas vencedoras, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados, caso necessário.

9.33. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação do pregoeiro e equipe de apoio da secretaria solicitante, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.

9.34. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.4.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

11.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de impugnação de ato convocatório e esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

licitacao@tejupa.sp.gov.br ou pelo sistema na BLL www.bllcompras.org.br "em seu campo específico" A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

11.3. A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta-feira.

11.4. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@tejupa.sp.gov.br ou pelo sistema na BLL www.bllcompras.org.br "em seu campo específico"**.

12. DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será disponibilizado na **plataforma BLL [http://bll.org.br/](http://bll.org.br)** bem como será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio da **plataforma BLL <http://bll.org.br/> quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme regras do artigo 165, I da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado, na plataforma BLL ou protocolados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, na plataforma da BLL.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, para licitante vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CR



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.9. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através da Plataforma BLL.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma BLL conforme prazo de 3(três) dias úteis.

12.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1o da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.13. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

recursais.

12.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.16. A Prefeitura Municipal poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto,

a) apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

12.17. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

12.18. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

13.1 A Ata de Registro de Preço/Contrato firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. O pedido de prorrogação do prazo de vigência ata de registro de preços/contrato, para entrega produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos DEFINIDOS, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, conforme especificado no termo de referência do edital.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata de Registro Preços/Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata de registro de preços/contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro e a equipe de apoio opinará pela habilitação das empresas vencedoras do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços/Contrato e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

15.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

15.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata de registro de preços/contrato diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

15.4. A Prefeitura Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação.

15.5. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

16. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato na forma e nas condições estabelecidas conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 84, caput da Lei 14.133/2021.

16.1.1. É importante mencionar que não é permitido realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (Decreto Federal 11.462/2023, art. 23) No entanto, a organização gerenciadora pode remanejar as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre as organizações participantes e não participantes, seguindo as condições estabelecidas no art. 30 do Decreto Federal 11.462/2023. Além disso, como mencionado anteriormente, o Decreto Federal 11.462/2023 permite a alteração ou atualização de preços nas situações estabelecidas em seu art. 25. O contrato pode ser alterado, desde que sejam observadas as disposições do art. 124 da Lei 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata de registro /contrato) e a retribuição da Prefeitura Municipal para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata de registro de preços/contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata de registro de preços/contrato) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços para Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo a Administração da Prefeitura Municipal.

16.8. Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, nos casos previstos no artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela empresa vencedora “contratada”.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A recusa injustificada em entregar os produtos licitados pela empresa vencedora, através da proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

18.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

18.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

18.3.2. Multa;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata de registro preços/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

18.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

18.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

18.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

18.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 18.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor a Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido.

18.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

18.11. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.12. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.13. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

19. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

19.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

19.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. Após a assinatura da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5. Fiscalização da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente:

19.5.1. A execução da ata de registro de preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.5.2. O fiscal da ata de registro de preços/contrato acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.5.3. O fiscal da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

19.5.5. O fiscal da ata de registro de preços/contrato informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

19.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços/contrato nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços/contrato.

19.5.7. O fiscal da ata de registro de preços/contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.5.8. O fiscal poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.6. Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do instrumento equivalente:

19.6.1. O gestor da ata de registro de preços/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.6.2. O gestor da ata de registro de preços/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.6.3. O gestor da ata de registro de preços/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.6.4. O gestor da ata de registro de preços/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.6.5. O gestor da ata de registro de preços/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de ata de registro de preços/contrato para a



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços/contrato.

19.7. O Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:

Alexandro da Silva Enz – Secretário de Compras

Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato:

Sr. Luiz Alcides José Oliveira (Supervisor de Ensino da Educação), **Sra. Karen da Silva Oliveira** (Assistente Social) e **Sra. Neide Maria Tantini Bergamo** (Chefe de Gabinete).

20. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

20.1. O fornecimento do objeto será “**parcelado**” de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração; e o recebimento do produto será de acordo com o disposto a seguir:

20.1.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá determina que o local de recebimento dos produtos (itens), constara o endereço na autorização de compras.

20.2. O recebimento dos produtos de higiene, limpeza e utensílios será realizado na forma do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

20.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

20.2.3. As notas fiscais emitidas deverão ser entregues na Secretaria de Compras, considerando os dias úteis de funcionamento do Paço municipal, situado na Rua Alexandre Absy, n. 585, Centro, Cidade de Tejuapá/SP.

20.2.4. As empresas participantes do certame deverão entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega no local indicado na autorização de compras. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos de higiene, limpeza e utensílios que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

20.2.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escritos ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária à troca do produto, deverão substituí-lo por outro

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no termo.

20.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso e constatando-se qualquer irregularidade e /ou deficiência do produto entregue, será exigida sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (dois) dias, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do produto. Os produtos deste constantes no Termo de Referência (Anexo I), mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

20.3.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do fornecedor.

20.3.2. Os produtos objeto da presente da ata de registro de preços/contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

20.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

20.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

20.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais., conforme disposto no anexo I (Termo de Referência).

20.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.4.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.4.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor registrado garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

fabricante, e estará obrigado a substituir aqueles que apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação ou através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente das 08:00hrs às 14:00hrs.

21.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.

21.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitacao@tejupa.sp.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- e) Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

Tejuapá(SP), 14 de Novembro de 2024.


Murillo Carvalho Nogueira
Agente de Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE
VALTER BORANELLI
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valter Boranelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Escolha para melhor proposta para o Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

1.2 Segue abaixo a quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABSORVENTE INTIMO	PCT C/ 8	20
2	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO:	MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	100
3	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO 2L	2.000
4	ÁLCOOL EM GEL A 70%	FRASCO 500ML	1.500
5	ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO 1 L	2.500
6	AMACIANTE DE ROUPAS	GALÃO C/ 2L	250
7	BACIA GRANDE	UNIDADE 30L	35
8	BACIA PLÁSTICA 12 L	UNIDADE 12 L	30
9	BALDE PLÁSTICO	UNIDADE 12 L	50
10	BALDE PLÁSTICO	UNIDADE 18 L	75
11	BICO DE MAMADEIRA	UNIDADE	450
12	BOTA DE SEGURANÇA	UNIDADE	100
13	CAIXA ORGANIZADORA	20 LITROS	25
14	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA	20 LITROS	20
15	CESTO PARA LIXO	UNIDADE	30
16	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO	UNIDADE	30
17	CHUPETA EM SILICONE	UNIDADE	400
18	CHUPETA EM SILICONE	UNIDADE	400
19	COLHER DE PLÁSTICO	PCT C/50	200
20	CONDICIONADOR INFANTIL	FRASCO COM 480ML	100
21	COPO DESCARTAVEL, 50ML	PACOTE C/ 100 UN	600
22	COPO DESCARTAVEL, 180 ML	MANGA C/ 100UN	1800
23	CORDA PARA VARAL	PCT C/ 10M	30



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

24	CREME DENTAL	UNIDADE	40
25	CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	700
26	CURATIVO	CX PEQUENA	30
27	DESINFETANTE	GALÃO 2L	2.000
28	DETERGENTE EM PÓ	EMBALAGEM 1KG	1.500
29	DETERGENTE LIQUIDO	UNIDADE	3.000
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	700
31	ESCOVA PARA TANQUE	UNIDADE	80
32	ESPONJA DE AÇO	PCT C/8	300
33	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	250
34	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	UNIDADE	800
35	FILTRO DE PAPEL	CX C/ 30	300
36	FLANELA	UNIDADE	450
37	FRALDA DE TECIDO	UNIDADE	400
38	FRALDA DESC. INFANTIL, EG	PCT C/ 24	450
39	FRALDA DESC. INFANTIL, G	PCT C/ 28	450
40	FRALDA DESC. INFANTIL, M	PCT C/ 32	200
41	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT C/ 50 FOLHAS	150
42	HASTE PARA HIGIENE	CX C/ 75 UNI	200
43	INSETICIDA	FRASCO 300ML	150
44	KIT DE BACIAS	3 PEÇAS	30
45	LENCO UMEDECIDO	EMB C/ 70 LENCO	500
46	LIMPA ALUMÍNIO	FRASCO 500ML	200
47	LIMPA VIDROS	FRASCO 500ML	100
48	LIMPADOR DE USO GERAL	FRASCO 500ML	1.000
49	LUVA DE RASPA DE COURO	UNIDADE	30
50	LUVA DE SEGURANÇA AMARELA G	UNIDADE	400
51	LUVA DE SEGURANÇA AMARELA M	UNIDADE	400
52	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - TAMANHO G	CX C/ 100 UNI	150
53	MAMADEIRA	UNIDADE 240 ML	250
54	PÁ PARA LIXO	UNIDADE	80
55	PANO DE PRATO	UNIDADE	250
56	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO 7,5M	50
57	PAPEL HIGIÊNICO	PCT C/ 4 ROLO	3.000
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT C/ 4 ROLO	1.000
59	PAPEL TOALHA	PCT C/ 02	150
60	POTES PORTA MANTIMENTOS	JOGO	80



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

61	PRATO DESCARTÁVEL	PCT C/ 10 UNI	800
62	PRENDEDOR DE PLÁSTICO	PCT C/12 UNI	100
63	RODO DE MADEIRA	UNIDADE 40CM	100
64	RODO DE MADEIRA	UNIDADE 60CM	50
65	SABÃO EM BARRA	PCT C/5	350
66	SABONETE EM BARRA	UNIDADE	100
67	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	350
68	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO C/ 5L	100
69	SACO PARA CHÃO	UNIDADE	500
70	SACO PARA LIXO, 100L	PCT C/ 5	2.000
71	SACO PARA LIXO, 15L	PCT C/ 10	800
72	SACO PARA LIXO, 30L	PCT C/ 10	1.000
73	SACO PARA LIXO, 50L	PCT C/ 10	1.000
74	SACO PARA LIXO COR VERMELHA	PCT C/ 100 UNI	700
75	SAPONÁCEO EM CREME	FRASCO 300ML	300
76	SAPONÁCEO EM PÓ	FRASCO 300ML	200
77	SHAMPOO INFANTIL	FRASCO 480ML	100
78	TALCO PERFUMADO	FRASCO 200G	200
79	TOALHA DE MESA TERMICA	METRO	300
80	TOUCA PARA PROTEÇÃO	PCT C/ 100UNI	200
81	VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	500
82	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	200
83	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	50
84	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EMB C/ 800 UN	10
85	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO DE ALIMENTOS	ROLO C/ 750 ETIQUETAS	15
86	BOBINA PICOTADA 40 X 60	ROLO	50
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	FARDO	1.000
88	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX	ROLO 300 METROS	20
89	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO PARA LIMPEZA DAS MÃOS	GALÃO 05 LITROS	60
90	DESINFETANTE PARA HORTIFRÚTIS	FRASCO 300 ML	30
91	FILME PVC ESTICÁVEL	ROLO C/ 1.000 METROS	40
92	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL	UNIDADES	25
93	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM TALCO	CAIXA	100



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

94	LUVA MÃO DE GATO PARA COZINHA	UNIDADE	25
95	ALCOOL ETÍLICO A 70% GALÃO 05 LITROS EM GEL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; INDICADO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	GALÃO COM 5 LITROS	100
96	MÁSCARA DE PROTEÇÃO C/ VISOR ACETATO AJUSTÁVEL MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM ACETATO REGULÁVEL E LAVÁVEL, ESPESSURA DE 40MM, MEDIDA DE LARGURA 25 CM E ALTURA 30 CM	UNIDADE	300
97	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL E SABONETEIRA 800ML PAREDE, COM RESERVATÓRIO 800ML, ALTURA: 280 MM LARGURA:125 MM, PROFUNDIDADE: 110 MM - RESERVATÓRIO ARREDONDADO, ALTURA 120 MM X LARGURA: 95 MM, PROFUNDIDADE:90 MM, PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO OS AUTO IMPACTO, VISOR EM ACRÍLICO VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA 1,5 ML A 2 ML POR ACIONAMENTO, COR BRANCA 1,5 ML A 2 ML POR ACIONAMENTO. COR BRANCA.	UNIDADE	50
98	QUEROSENE, 900 ML. COMPOSIÇÃO; NAFTA DE PETROLEO HIDROTRATADO LEVE.	FRASCO 500ML	150
99	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 5 LITROS	UNIDADE	50
100	BOBINA PICOTADA 20X 30	UNIDADE	10
101	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL 100 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE,	UNIDADE	50



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)		
102	DISPENSER - SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA	UNIDADE	50
103	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS TRANÇADA COM ESGUICHO IRRIGAR	UNIDADE	10
104	ALGODÃO BOLA BRANCA - PACOTE COM 100G	UNIDADE	50
105	ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO FAÍSCA	UNIDADE	20
106	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COLORIDA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM	UNIDADE	50
107	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA 72 CM.	UNIDADE	50
108	COBERTOR, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO INFANTIL	UNIDADE	50
109	AVENTAL DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AVENTAL, MATERIAL 100% ALGODÃO METALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, TIRAS E ALÇAS DE AJUSTE, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO G	UNIDADE	20
110	COADOR DE PANO PARA CAFÉ ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM,	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	COFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALANIZADO. COFECCIONADO EM FLANELA 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, PROFUNDIDADE 20 CM		
111	COPO AMERICANO VIDRO DUPLO - FABRICADO COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100
112	GARFO DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	200
113	COLHER DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	200
114	FACA DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	100
115	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ 2 PEÇAS	UNIDADE	30
116	PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DIÂMETRO 25 CM	UNIDADE	150
117	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR TAM. APROX. 19,6 X 3,7	UNIDADE	75
118	CANECA INOX FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA E VIROLA CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	200
119	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX	UNIDADE	30

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. DA CONTRATADA: se comprometer com o envio dos produtos solicitados no endereço, bem como cumprir as datas solicitadas, além de cumprir com a entrega dos produtos com qualidade e dentro das exigências que contam neste termo de referência, conforme previsto.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

1.5. DO CONTRATANTE: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento da fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato e gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

1.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso e constatando-se qualquer irregularidade e /ou deficiência do produto entregue, será exigida sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (dois) dias, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do produto. Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

1.7. O aviso de suspensão, caso necessário, deverá ser encaminhado ao setor responsável, explicando o motivo pelo qual impossibilitará o fornecimento dos produtos de "higiene, limpeza e utensílios", no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência.

1.8. Independentemente da aceitação, o fornecedor registrado garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade e estará obrigado a substituir aqueles que apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO – Escolha para melhor proposta para Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

2.2. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração, justifica as aquisições considerando a necessidade de atendimento das demandas deste Município, em virtude da manutenção da limpeza e higienização das repartições públicas municipais. Sendo que é de fundamental e imprescindível a manutenção dos prédios públicos, tais quais, escolas, projetos sociais, unidades básicas de saúde, prefeitura, secretarias e demais repartições públicas de propriedade ou de uso da Administração pública municipal.

2.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns** por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

14.133/2021, sendo assim, faz-se necessária a realização de licitação através da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para suprir a necessidade supramencionada é o Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses, na qual deverão obedecer às normas divulgadas na ANVISA e INMETRO, de acordo com o exigido nas especificações técnicas deste Termo. Sendo que os produtos de higiene, limpeza e utensílios será solicitada pelo responsável, na qual observará a entrega dos referidos itens. Cabe ressaltar que o tempo de vida do objeto terá que ser de acordo com a validade dos produtos em sua fabricação, com qualidade e ficando armazenado em lugar adequado.

3.2 Para fornecimento dos produtos, a "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos produtos entregue, valor unitário e quantidade, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da contratada.

4.2. Os Licitantes apresentarão no Processo Licitatório sua Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira, sendo documentos essenciais para que ocorra a devida contratação.

4.3. Efetuar os fornecimentos dos produtos, conforme estipulada na Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração.

4.4. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.5. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratação.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DO PRODUTO

6.1. O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 12 (doze meses) a contar da data da entrega no local indicado. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade dos produtos, contando da data de entrega no local supramencionado.

6.2. Os itens deverão obedecer às normas divulgadas na ANVISA e INMETRO, de acordo com o exigido nas especificações técnicas.

6.3. Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade solicitante, sem ônus adicional para o contratante;

6.4. O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

6.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escritos ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, se necessária a troca dos produtos, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 02 (dois) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas;

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em Ata de Registro de Preços/Contrato, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

7.1.2. Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos de "higiene, limpeza e utensílios" no local indicado na



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

autorização de compras; responsabilizar-se pela troca dos produtos “higiene, limpeza e utensílios”, em caso de recusa no recebimento.

7.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2. CONTRATANTE

7.2.1. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste, e designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

7.2.2. Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato – a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato serão de responsabilidade do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. DAS INFRAÇÕES

8.1. Das Infrações e Sanções Administrativas estipuladas pelos artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021, está sujeito os contratantes e contratados.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente:

9.5.1. A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato nas datas aprezadas, a fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.5.7. A fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços/Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual por igual período.

9.5.8. A fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6. Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do instrumento equivalente:

9.6.1. O gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e da prorrogação do prazo de execução (por igual período), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços/Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. O gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.4. O gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.5. O gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.7. O Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato **Alexandro da Silva Enz** – (Secretario de Compras). A(o) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelo **Sr. Luiz Alcides José Oliveira** (Supervisor de Ensino da Educação), **Sra. Karen da Silva Oliveira** (Assistente Social) e **Sra. Neide Maria Tantini Bergamo** (Chefe de Gabinete). A Chefe/Responsável pelo setor requisitante: **Sra. Adriana Tonon Calderan Machado** (Secretária de Educação), **Sra. Mariana Napolitano Pozza** (Assistente Social), **Sra. Jacqueline Galvão Pereira Jeffery** (Secretaria de Saúde).



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A empresa enviará os produtos de “higiene, limpeza e utensílios” de acordo com os empenhos enviados. Assim, após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para prestação do serviço e entrega.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. a data da emissão;

10.5.2. os dados da Ata de Registro de Preços/Contrato e dados indicados no pedido de compra;

10.5.3. o valor a pagar; e

10.5.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. O pagamento será feito em até 30 dias da apresentação do documento fiscal.

10.13. *A contratada deverá emitir certidões e fatura "NOTA FISCAL" em moeda corrente nacional correspondente ao fornecimento prestado.*

10.14. *A Notas Fiscal deverá ser emitida pela contratada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para realização do processo, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções será a nota fiscal devolvida à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.*

10.15. *O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal.*

10.16. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

10.17. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

10.18. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

11.3 Habilitação, jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira serão elencadas em edital.

11.4. O critério de adjudicação a serem realizados, será de menor preço unitário por item, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos, será de menor preço por item, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de valor para a aquisição direta dos bens será baseada em uma análise detalhada dos preços de mercado vigentes, visando assegurar as condições mais vantajosas para a Administração. Esta análise estará alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração compromete-se a buscar condições mais favoráveis, levando em consideração as variações do mercado e a especificidade dos bens a serem adquiridos.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE C/ABAS ABSORVENTE HIGIÊNICO; DE US	PCT C/ 8	20	R\$ 6,133	R\$ 122,67
2	ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/240 P	MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	100	R\$ 7,333	R\$ 733,33
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA, COMP	FRASCO 2L	2.000	R\$ 8,567	R\$ 17.133,40
4	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM PODER GERMICIDA, FRAS	FRASCO 500ML	1.500	R\$ 11,80	R\$ 17.700,00
5	ALCOOL ETILICO 1 L GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70º I	FRASCO 1 L	2.500	R\$ 12,45	R\$ 31.125,00



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

6	AMACIANTE DE ROUPAS, GL C/ 2 L PRINCIPIO ATIVO CL	GALÃO C/ 2L	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
7	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE 30L	35	R\$ 40,60	R\$ 1.421,00
8	BACIA PLASTICA BACIA GRANDE DE PLASTICO, CAPAC	UNIDADE 12 L	30	R\$ 22,933	R\$ 688,00
9	BALDE PLASTICO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO, CAPAC	UNIDADE 12 L	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
10	BALDE PLÁSTICO,CAPACIDAD E PARA 18 LITROS BALDE	UNIDADE 18 L	75	R\$ 23,467	R\$ 1.760,00
11	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, P/M	UNIDADE	450	R\$ 4,933	R\$ 2.219,99
12	BOTA DE SEGURANCA, COR PRETA BOTA DE SEGURA	UNIDADE	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
13	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS CAIXA ORGANIZAD	20 LITROS	25	R\$ 58,267	R\$ 1.456,67
14	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS BAIXA CAIXA ORGA	20 LITROS	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
15	CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 12 LITROS RECIPIENT	UNIDADE	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
16	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COM TAMPA, CAPACIDA	UNIDADE	30	R\$ 124,333	R\$ 3.730,00
17	CHUPETA EM SILICONE BICO FORMATO CONVENCION	UNIDADE	400	R\$ 7,133	R\$ 2.853,32
18	CHUPETA EM SILICONE, BICO COM FORMATO ANATOM	UNIDADE	400	R\$ 7,133	R\$ 2.853,32
19	COLHER DE PLASTICO, SOBREMESA,	PCT C/50	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	(16,3)CM,PESO(2				
20	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO COM 480 ML , CO	FRASCO COM 480ML	100	R\$ 18,133	R\$ 1.813,33
21	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO, 50ML,ACONDIC.	PACOTE C/ 100 UN	600	R\$ 6,433	R\$ 3.859,98
22	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, 180ML,ACONDIC	MANGA C/ 100UN	1800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
23	CORDA PARA VARAL N 3, COMP DE 10 METROS CORDA	PCT C/ 10M	30	R\$ 11,433	R\$ 343,00
24	CREME DENTAL COM FLÚOR, COM NO MÍNIMO DE 1.10	UNIDADE	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
25	CREME DENTAL INFANTIL (90 GRAMAS), SABOR MORAN	UNIDADE	700	R\$ 12,067	R\$ 8.446,69
26	CURATIVO COM EMBALAGEM ÚNICA COM 15 UNIDADE	CX PEQUENA	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
27	DESINFETANTE, FRANGÂNCIA EUCALIPTO LAVANDA OU	GALÃO 2L	2.000	R\$ 7,933	R\$ 15.866,60
28	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS	EMBALAGEM 1KG	1.500	R\$ 11,533	R\$ 17.299,95
29	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM TENSOATIVOS B	UNIDADE	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL COMPOSTA POR NO MINIMO	UNIDADE	700	R\$ 5,767	R\$ 4.036,69
31	ESCOVA PARA TANQUE MACIA PARA LAVAGEM DE RO	UNIDADE	80	R\$ 9,533	R\$ 762,66
32	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNID	PCT C/8	300	R\$ 5,033	R\$ 1.509,99
33	ESPONJA DE BANHO PRODUZIDA COM ESPUMA DE PO	UNIDADE	250	R\$ 10,833	R\$ 2.708,33



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

34	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESP	UNIDADE	800	R\$ 2,667	R\$ 2.133,36
35	FILTRO DE PAPEL N 103 (CX COM 30 UNIDADES) 100%	CX C/ 30	300	R\$ 5,933	R\$ 1.779,99
36	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO COR LARAN	UNIDADE	450	R\$ 5,567	R\$ 2.505,02
37	FRALDA DE TECIDO BRANCA 100% ALGODÃO, TECIDO	UNIDADE	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG ; FORM	PCT C/ 24	450	R\$ 34,80	R\$ 15.660,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G ; FORMA	PCT C/ 28	450	R\$ 34,80	R\$ 15.660,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M ; FORMA	PCT C/ 32	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO (30 X 33) CM, PCT C	PCT C/ 50 FOLHAS	150	R\$ 6,933	R\$ 1.040,00
42	HASTE PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL, C	CX C/ 75 UNI	200	R\$ 4,333	R\$ 866,66
43	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL; FRASCO 300 ML A	FRASCO 300ML	150	R\$ 19,217	R\$ 2.882,51
44	KIT DE BACIAS 3 PEÇAS , PEQUENA, MINI E MICRO; COM	3 PEÇAS	30	R\$ 32,767	R\$ 983,00
45	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL CONFEC	EMB C/ 70 LENCO	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
46	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, FRASCO PLÁSTICO, CONTEN	FRASCO 500ML	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
47	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE DODECIL BENZENO SUL	FRASCO 500ML	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
48	LIMPADOR DE USO GERAL, COM ÁLCOOL,	FRASCO 500ML	1.000	R\$ 6,917	R\$ 6.916,70



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	FRASCO C/ 5				
49	LUVA DE SEGURANCA, LONA E RASPA DE COURO, GRA	UNIDADE	30	R\$ 49,267	R\$ 1.478,00
50	LUVA DE SEGURANCA; COR AMARELA; PAR; EM BORRA	UNIDADE	400	R\$ 10,367	R\$ 4.146,68
51	LUVA DE SEGURANCA; COR AMARELA; PAR; EM BORRA	UNIDADE	400	R\$ 10,367	R\$ 4.146,68
52	LUVA DESCARTÁVEL; EM LÁTEX TAM G, CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNI	150	R\$ 41,633	R\$ 6.245,00
53	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO INCOLOR, SEM DESE	UNIDADE 240 ML	250	R\$ 18,083	R\$ 4.520,83
54	PÁ PARA LIXO COM BASE DE MATÉRIA SINTÉTICA E PIG	UNIDADE	80	R\$ 27,967	R\$ 2.237,34
55	PANO DE PRATO EM ALGODÃO COM BAINHA, BRANCO,	UNIDADE	250	R\$ 10,233	R\$ 2.558,33
56	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO 7,5M	50	R\$ 14,917	R\$ 745,84
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO; PACOTE COM 04 ROLOS P	PCT C/ 4 ROLO	3.000	R\$ 8,297	R\$ 24.890,10
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01; NA COR	PCT C/ 4 ROLO	1.000	R\$ 9,467	R\$ 9.466,70
59	PAPEL TOALHA;ACONDICIONADO EM FARDO C/02 ROL	PCT C/ 02	150	R\$ 9,233	R\$ 1.385,00
60	POTES PORTA MANTIMENTOS, CONJUNTO DE POTES Q	JOGO	80	R\$ 76,20	R\$ 6.096,00
61	PRATO DESCARTAVEL, PS,DIAM.150MM,PROF. 12MM,BR	PCT C/ 10 UNI	800	R\$ 8,367	R\$ 6.693,36
62	PRENDEDOR DE PLASTICO EMBALADO EM PACOTES C	PCT C/12 UNI	100	R\$ 9,633	R\$ 963,33
63	RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA, COM	UNIDADE 40CM	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	BASE MEDIND				
64	RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA, COM BASE MEDIND	UNIDADE 60CM	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
65	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE CO	PCT C/5	350	R\$ 13,567	R\$ 4.748,35
66	SABONETE EM BARRA CREMOSO, 90 GRAMAS SABONE	UNIDADE	100	R\$ 3,867	R\$ 386,67
67	SABONETE INFANTIL TABLETE; NEUTRO (PH ENTRE 5,	UNIDADE	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
68	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, SUAWE E PEROLIZADO	GALÃO C/ 5L	100	R\$ 54,167	R\$ 5.416,67
69	SACO PARA CHÃO TAMANHO APROXIMADO 65 X 44CM	UNIDADE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
70	SACO PARA LIXO 100 (CEM) LITROS, PACOTE COM 05 (PCT C/ 5	2.000	R\$ 9,867	R\$ 19.733,40
71	SACO PARA LIXO 15 (QUINZE) LITROS, PACOTE COM 20	PCT C/ 10	800	R\$ 9,867	R\$ 7.893,36
72	SACO PARA LIXO 30 (TRINTA) LITROS, PACOTE COM 10	PCT C/ 10	1.000	R\$ 9,867	R\$ 9.866,70
73	SACO PARA LIXO 50 (CINQUENTA) LITROS, PACOTE CO	PCT C/ 10	1.000	R\$ 9,867	R\$ 9.866,70
74	SACO PARA LIXO COR VERMELHA ; DE POLIETILENO(P	PCT C/ 100 UNI	700	R\$ 89,933	R\$ 62.953,31
75	SAPONÁCEO CREMOSO; FRASCO COM 300 ML ; PRINC	FRASCO 300ML	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
76	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO COM	FRASCO 300ML	200	R\$ 11,133	R\$ 2.226,66
77	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 480 ML COMPOSTO	FRASCO 480ML	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
78	TALCO PERFUMADO C/	FRASCO	200	R\$ 28,733	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	200 GR ; PARA USO INFANTIL; F	200G			5.746,66
79	TOALHA DE MESA TÉRMICA ; ESTAMPADA, EM PVC, TO	METRO	300	R\$ 36,167	R\$ 10.850,01
80	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR PCT COM 100 UNID	PCT C/ 100UNI	200	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
81	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA PARA USO EXTERNO,	UNIDADE	500	R\$ 37,667	R\$ 18.833,35
82	VASSOURA DE NYLON; DOMESTICO COM BASE DE 30 C	UNIDADE	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
83	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, PARA USO INTERNO,	UNIDADE	50	R\$ 37,633	R\$ 1.881,67
84	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EMB C/ 800 UN	10	R\$ 106,667	R\$ 1.066,67
85	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO DE ALIM	ROLO C/ 750 ETIQUETAS	15	R\$ 32,60	R\$ 489,00
86	BOBINA PICOTADA 40X 60 BOBINA PICOTADA EM ROLO	ROLO	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO TOALHAS DE PA	FARDO	1.000	R\$ 36,30	R\$ 36.300,00
88	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX COM AGENTE ANTIBAC	ROLO 300 METROS	20	R\$ 118,90	R\$ 2.378,00
89	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA LIMPEZA DAS	GALÃO 05 LITROS	60	R\$ 97,933	R\$ 5.876,00
90	DESINFETANTE PARA HORTIFRÚTIS DESINFETANTE PA	FRASCO 300 ML	30	R\$ 16,467	R\$ 494,00
91	FILME PVC ESTICÁVEL ESPESSURA 0,01 MM (10 MICRA	ROLO C/ 1.000 METROS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
92	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL LIXEIRA PARA	UNIDADES	25	R\$ 132,40	R\$ 3.310,00
93	LUVA DE VINIL	CAIXA	100	R\$ 36,267	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	DESCARTAVEL SEM TALCO TAMANHO G				3.626,67
94	LUVA MÃO DE GATO PARA COZINHA LUVA MOD. MÃO	UNIDADE	25	R\$ 62,40	R\$ 1.560,00
95	ALCOOL ETÍLICO A 70% GALÃO 05 LITROS EM GEL CON	GALÃO COM 5 LITROS	100	R\$ 62,167	R\$ 6.216,67
96	MÁSCARA DE PROTEÇÃO C/ VISOR ACETATO AJUSTÁV	UNIDADE	300	R\$ 30,833	R\$ 9.249,99
97	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL E SABONETEIRA 80	UNIDADE	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
98	QUEROSENE, 900 ML. COMPOSIÇÃO; NAFTA DE PETRO	FRASCO 500ML	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
99	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS DE 5 LITROS 03922	UNIDADE	50	R\$ 16,033	R\$ 801,67
100	BOBINA PICOTADA 20X 30	UNIDADE	10	R\$ 40,967	R\$ 409,67
101	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL 100 LITROS E	UNIDADE	50	R\$ 251,333	R\$ 12.566,67
102	DISPENSER - SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA	UNIDADE	50	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
103	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS TRANÇADA COM E	UNIDADE	10	R\$ 136,333	R\$ 1.363,33
104	ALGODÃO BOLA BRANCA - PACOTE COM 100G 039281	UNIDADE	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
105	ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO FAÍSCA	UNIDADE	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
106	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COLORID	UNIDADE	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
107	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRA	UNIDADE	50	R\$ 44,333	R\$ 2.216,67
108	COBERTOR, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 65,333	R\$ 3.266,67



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

109	AVENTAL DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AVE	UNIDADE	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
110	COADOR DE PANO PARA CAFÉ ESPECIFICAÇÕES MÍNIM	UNIDADE	30	R\$ 13,967	R\$ 419,00
111	COPO AMERICANO VIDRO DUPLO - FABRICADO COM M	UNIDADE	100	R\$ 2,833	R\$ 283,33
112	GARFO DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
113	COLHER DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, C	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
114	FACA DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
115	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ 2 PEÇAS	UNIDADE	30	R\$ 15,633	R\$ 469,00
116	PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	150	R\$ 14,967	R\$ 2.245,01
117	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR TAM.	UNIDADE	75	R\$ 16,233	R\$ 1.217,50
118	CANECA INOX FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM A	UNIDADE	200	R\$ 18,967	R\$ 3.793,34
119	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX ABRIDOR DE LATA ME	UNIDADE	30	R\$ 13,967	R\$ 419,00

13.3. O valor total estimado para a aquisição dos produtos de higiene, limpeza e utensílios é de R\$ 650.029,35 (Seiscentos e cinquenta mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias, consignadas para o exercício seguinte:

Ficha - 21

Função Programática 04.122.0002.2.003 Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha - 85

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 87

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 05 Federal - vinculado ao decreto - Lei nº 1.422/1975

Valor R\$ 20.000,00

Ficha - 99

Função Programática 12.365.0004.2.014 Manutenção da Educação Básica - Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 107

Função Programática 12.365.0004.2.015 Manutenção da Educação Básica - Infantil - Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha 138

Função Programática 10.301.0007.2.020 Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 172

Função Programática 08.244.0008.2.021 Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 177

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 178

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 02 Estado

Ficha - 192

Função Programática 26.782.0009.2.026 Manutenção da Garagem e Oficina

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 201

Função Programática 15.452.0010.2.028 Manutenção de Vias Publicas

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 207

Função Programática 15.452.0010.2.029 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 214

Função Programática 15.451.0010.2.031 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 227

Função Programática 20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 230

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Ficha 231

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 02 - Estado

Ficha 232

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Fonte de Recurso – 05 – Federal - Vinculado Resolução 01 – 21/02/2013

Valor: 20.000,00

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de entrega dos produtos de “higiene, limpeza e utensilios” deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do (s) produto (s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

15.2. As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;

Adriana Tonon Calderan Machado
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



Mariana Napolitano Pozza
ASSISTENTE SOCIAL



Jacqueline Galvão Pereira Jeffery
SECRETÁRIA DE SAÚDE

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPONIVEL NO SITE www.tejupa.com.br E bll.org.br

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA

Apresentamos proposta ao objeto em referência: Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses, conforme edital do Pregão Eletrônico n. 16/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE C/ABAS ABSORVENTE HIGIÊNICO; DE US	PCT C/ 8	20	R\$ =====	R\$ =====
2	ACENDEDOR, TIPO FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/240 P	MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	100	R\$ =====	R\$ =====
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA, COMP	FRASCO 2L	2.000	R\$ =====	R\$ =====
4	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM PODER GERMICIDA, FRAS	FRASCO 500ML	1.500	R\$ =====	R\$ =====
5	ALCOOL ETILICO 1 L GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70° I	FRASCO 1 L	2.500	R\$ =====	R\$ =====
6	AMACIANTE DE ROUPAS, GL C/ 2 L PRINCIPIO ATIVO CL	GALÃO C/ 2L	250	R\$ =====	R\$ =====
7	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE 30L	35	R\$ =====	R\$ =====
8	BACIA PLASTICA BACIA GRANDE DE PLASTICO, CAPAC	UNIDADE 12 L	30	R\$ =====	R\$ =====
9	BALDE PLASTICO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO, CAPAC	UNIDADE 12 L	50	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

10	BALDE PLÁSTICO,CAPACIDADE PARA 18 LITROS BALDE	UNIDADE 18 L	75	R\$ =====	R\$ =====
11	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, P/M	UNIDADE	450	R\$ =====	R\$ =====
12	BOTA DE SEGURANCA, COR PRETA BOTA DE SEGURA	UNIDADE	100	R\$ =====	R\$ =====
13	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS CAIXA ORGANIZAD	20 LITROS	25	R\$ =====	R\$ =====
14	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS BAIXA CAIXA ORGA	20 LITROS	20	R\$ =====	R\$ =====
15	CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 12 LITROS RECIPIENT	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====
16	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COM TAMPA, CAPACIDA	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====
17	CHUPETA EM SILICONE BICO FORMATO CONVENCION	UNIDADE	400	R\$ =====	R\$ =====
18	CHUPETA EM SILICONE, BICO COM FORMATO ANATOM	UNIDADE	400	R\$ =====	R\$ =====
19	COLHER DE PLASTICO, SOBREMESA, (16,3)CM,PESO(2	PCT C/50	200	R\$ =====	R\$ =====
20	CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO COM 480 ML , CO	FRASCO COM 480ML	100	R\$ =====	R\$ =====
21	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO, 50ML,ACONDIC.	PACOTE C/ 100 UN	600	R\$ =====	R\$ =====
22	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, 180ML,ACONDIC	MANGA C/ 100UN	1800	R\$ =====	R\$ =====
23	CORDA PARA VARAL N 3, COMP DE 10 METROS CORDA	PCT C/ 10M	30	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

24	CREME DENTAL COM FLÚOR, COM NO MÍNIMO DE 1.10	UNIDADE	40	R\$ =====	R\$ =====
25	CREME DENTAL INFANTIL (90 GRAMAS), SABOR MORAN	UNIDADE	700	R\$ =====	R\$ =====
26	CURATIVO COM EMBALAGEM ÚNICA COM 15 UNIDADE	CX PEQUENA	30	R\$ =====	R\$ =====
27	DESINFETANTE, FRANGÂNCIA EUCALIPTO LAVANDA OU	GALÃO 2L	2.000	R\$ =====	R\$ =====
28	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS	EMBALAGEM 1KG	1.500	R\$ =====	R\$ =====
29	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM TENSOATIVOS B	UNIDADE	3.000	R\$ =====	R\$ =====
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL COMPOSTA POR NO MINIMO	UNIDADE	700	R\$ =====	R\$ =====
31	ESCOVA PARA TANQUE MACIA PARA LAVAGEM DE RO	UNIDADE	80	R\$ =====	R\$ =====
32	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNID	PCT C/8	300	R\$ =====	R\$ =====
33	ESPONJA DE BANHO PRODUZIDA COM ESPUMA DE PO	UNIDADE	250	R\$ =====	R\$ =====
34	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESP	UNIDADE	800	R\$ =====	R\$ =====
35	FILTRO DE PAPEL N 103 (CX COM 30 UNIDADES) 100%	CX C/ 30	300	R\$ =====	R\$ =====
36	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO COR LARAN	UNIDADE	450	R\$ =====	R\$ =====
37	FRALDA DE TECIDO BRANCA 100% ALGODÃO, TECIDO	UNIDADE	400	R\$ =====	R\$ =====
38	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT C/ 24	450	R\$ =====	R\$ =====

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	INFANTIL TAMANHO EG ; FORM				
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G ; FORMA	PCT C/ 28	450	R\$ =====	R\$ =====
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M ; FORMA	PCT C/ 32	200	R\$ =====	R\$ =====
41	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO (30 X 33) CM, PCT C	PCT C/ 50 FOLHAS	150	R\$ =====	R\$ =====
42	HASTE PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL, C	CX C/ 75 UNI	200	R\$ =====	R\$ =====
43	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL; FRASCO 300 ML A	FRASCO 300ML	150	R\$ =====	R\$ =====
44	KIT DE BACIAS 3 PEÇAS , PEQUENA, MINI E MICRO; COM	3 PEÇAS	30	R\$ =====	R\$ =====
45	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL CONFEC	EMB C/ 70 LENCO	500	R\$ =====	R\$ =====
46	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, FRASCO PLÁSTICO, CONTEN	FRASCO 500ML	200	R\$ =====	R\$ =====
47	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE DODECIL BENZENO SUL	FRASCO 500ML	100	R\$ =====	R\$ =====
48	LIMPADOR DE USO GERAL, COM ÁLCOOL, FRASCO C/ 5	FRASCO 500ML	1.000	R\$ =====	R\$ =====
49	LUVA DE SEGURANCA, LONA E RASPA DE COURO, GRA	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====
50	LUVA DE SEGURANCA; COR AMARELA; PAR; EM BORRA	UNIDADE	400	R\$ =====	R\$ =====
51	LUVA DE SEGURANCA; COR AMARELA; PAR; EM BORRA	UNIDADE	400	R\$ =====	R\$ =====
52	LUVA DESCARTÁVEL; EM LÁTEX TAM G, CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNI	150	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

53	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO INCOLOR, SEM DESE	UNIDADE 240 ML	250	R\$ =====	R\$ =====
54	PÁ PARA LIXO COM BASE DE MATÉRIA SINTÉTICA E PIG	UNIDADE	80	R\$ =====	R\$ =====
55	PANO DE PRATO EM ALGODÃO COM BAINHA, BRANCO,	UNIDADE	250	R\$ =====	R\$ =====
56	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO 7,5M	50	R\$ =====	R\$ =====
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO; PACOTE COM 04 ROLOS P	PCT C/ 4 ROLO	3.000	R\$ =====	R\$ =====
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01; NA COR	PCT C/ 4 ROLO	1.000	R\$ =====	R\$ =====
59	PAPEL TOALHA; ACONDICIONADO EM FARDO C/02 ROL	PCT C/ 02	150	R\$ =====	R\$ =====
60	POTES PORTA MANTIMENTOS, CONJUNTO DE POTES Q	JOGO	80	R\$ =====	R\$ =====
61	PRATO DESCARTAVEL, PS, DIAM.150MM, PROF. 12MM, BR	PCT C/ 10 UNI	800	R\$ =====	R\$ =====
62	PRENDEDOR DE PLASTICO EMBALADO EM PACOTES C	PCT C/12 UNI	100	R\$ =====	R\$ =====
63	RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA, COM BASE MEDIND	UNIDADE 40CM	100	R\$ =====	R\$ =====
64	RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA, COM BASE MEDIND	UNIDADE 60CM	50	R\$ =====	R\$ =====
65	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE CO	PCT C/5	350	R\$ =====	R\$ =====
66	SABONETE EM BARRA CREMOSO, 90 GRAMAS SABONE	UNIDADE	100	R\$ =====	R\$ =====
67	SABONETE INFANTIL TABLETE; NEUTRO (PH ENTRE 5,	UNIDADE	350	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

68	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO	GALÃO C/ 5L	100	R\$ =====	R\$ =====
69	SACO PARA CHÃO TAMANHO APROXIMADO 65 X 44CM	UNIDADE	500	R\$ =====	R\$ =====
70	SACO PARA LIXO 100 (CEM) LITROS, PACOTE COM 05 (PCT C/ 5	2.000	R\$ =====	R\$ =====
71	SACO PARA LIXO 15 (QUINZE) LITROS, PACOTE COM 20	PCT C/ 10	800	R\$ =====	R\$ =====
72	SACO PARA LIXO 30 (TRINTA) LITROS, PACOTE COM 10	PCT C/ 10	1.000	R\$ =====	R\$ =====
73	SACO PARA LIXO 50 (CINQUENTA) LITROS, PACOTE CO	PCT C/ 10	1.000	R\$ =====	R\$ =====
74	SACO PARA LIXO COR VERMELHA ; DE POLIETILENO(P	PCT C/ 100 UNI	700	R\$ =====	R\$ =====
75	SAPONÁCEO CREMOSO; FRASCO COM 300 ML ; PRINC	FRASCO 300ML	300	R\$ =====	R\$ =====
76	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO COM	FRASCO 300ML	200	R\$ =====	R\$ =====
77	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 480 ML COMPOSTO	FRASCO 480ML	100	R\$ =====	R\$ =====
78	TALCO PERFUMADO C/ 200 GR ; PARA USO INFANTIL; F	FRASCO 200G	200	R\$ =====	R\$ =====
79	TOALHA DE MESA TÉRMICA ; ESTAMPADA, EM PVC, TO	METRO	300	R\$ =====	R\$ =====
80	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR PCT COM 100 UNID	PCT C/ 100UNI	200	R\$ =====	R\$ =====
81	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA PARA USO EXTERNO,	UNIDADE	500	R\$ =====	R\$ =====
82	VASSOURA DE NYLON;	UNIDADE	200	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	DOMESTICO COM BASE DE 30 C				=====
83	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, PARA USO INTERNO,	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
84	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EMB C/ 800 UN	10	R\$ =====	R\$ =====
85	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO DE ALIM	ROLO C/ 750 ETIQUETAS	15	R\$ =====	R\$ =====
86	BOBINA PICOTADA 40X 60 BOBINA PICOTADA EM ROLO	ROLO	50	R\$ =====	R\$ =====
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO TOALHAS DE PA	FARDO	1.000	R\$ =====	R\$ =====
88	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX COM AGENTE ANTIBAC	ROLO 300 METROS	20	R\$ =====	R\$ =====
89	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA LIMPEZA DAS	GALÃO 05 LITROS	60	R\$ =====	R\$ =====
90	DESINFETANTE PARA HORTIFRÚTIS DESINFETANTE PA	FRASCO 300 ML	30	R\$ =====	R\$ =====
91	FILME PVC ESTICÁVEL ESPESSURA 0,01 MM (10 MICRA	ROLO C/ 1.000 METROS	40	R\$ =====	R\$ =====
92	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL LIXEIRA PARA	UNIDADES	25	R\$ =====	R\$ =====
93	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM TALCO TAMANHO G	CAIXA	100	R\$ =====	R\$ =====
94	LUVA MÃO DE GATO PARA COZINHA LUVA MOD. MÃO	UNIDADE	25	R\$ =====	R\$ =====
95	ALCOOL ETÍLICO A 70% GALÃO 05 LITROS EM GEL CON	GALÃO COM 5 LITROS	100	R\$ =====	R\$ =====
96	MÁSCARA DE PROTEÇÃO C/ VISOR ACETATO AJUSTÁV	UNIDADE	300	R\$ =====	R\$ =====
97	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL E	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	SABONETEIRA 80				
98	QUEROSENE, 900 ML. COMPOSIÇÃO; NAFTA DE PETRO	FRASCO 500ML	150	R\$ =====	R\$ =====
99	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 5 LITROS 03922	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
100	BOBINA PICOTADA 20X 30	UNIDADE	10	R\$ =====	R\$ =====
101	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL 100 LITROS E	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
102	DISPENSER - SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
103	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS TRANÇADA COM E	UNIDADE	10	R\$ =====	R\$ =====
104	ALGODÃO BOLA BRANCA - PACOTE COM 100G 039281	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
105	ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO FAÍSCA	UNIDADE	20	R\$ =====	R\$ =====
106	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COLORID	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
107	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRA	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
108	COBERTOR, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ =====	R\$ =====
109	AVENTAL DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AVE	UNIDADE	20	R\$ =====	R\$ =====
110	COADOR DE PANO PARA CAFÉ ESPECÍFICAÇÕES MÍNIM	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====
111	COPO AMERICANO VIDRO DUPLO - FABRICADO COM M	UNIDADE	100	R\$ =====	R\$ =====
112	GARFO DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	200	R\$ =====	R\$ =====
113	COLHER DE MESA INOX	UNIDADE	200	R\$ =====	R\$ =====



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

	MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, C				
114	FACA DE MESA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM	UNIDADE	100	R\$ =====	R\$ =====
115	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ 2 PEÇAS	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====
116	PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	150	R\$ =====	R\$ =====
117	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR TAM.	UNIDADE	75	R\$ =====	R\$ =====
118	CANECA INOX FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM A	UNIDADE	200	R\$ =====	R\$ =====
119	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX ABRIDOR DE LATA ME	UNIDADE	30	R\$ =====	R\$ =====

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimento dos produtos de higiene, limpeza e utensílios que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução da ata de registro de preços/contrato objeto desta proposta.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de entrega: *de acordo o especificado no Termo de Referência.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital Pregão Eletrônico Nº 16/2024 e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)

C



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA O BOM FUNCIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, inscrito sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-003, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER BORANELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.384.142-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 015.506.958-60, residente e domiciliado na Rua Miguel Buscarini Fávaro, n. 02, Conjunto Habitacional Oswaldo Maraia, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br; E-mail pessoal: valterboranelli@gmail.com, telefone: 3385-3200 / 998538172.

CONTRATADA: =====, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº =====, Inscrição Estadual =====, com sede na =====, n. =====, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado(a) pelo(a), portadora da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, n. =====, =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: enzalexandro@gmail.com, Telefone: 998900819.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Supervisor de Ensino da Educação, **SR LUIZ ALCIDES JOSÉ OLIVEIRA**, brasileiro,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

portador da Cédula de Identidade RG nº 49.731.173-2, e do CPF nº 429.010.218-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Pinto de Faria, n. 220, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-049, E-mail Institucional: educacao@tejupa.sp.gov.br, E-mail Pessoal: lu.cide_95@hotmail.com, Telefone: 996741622.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo Assistente Social, **SRA. KAREN DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. 45.516.424-1 e do CPF n. 440.654.768-10, residente e domiciliada na Rua José Contó nº 09, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, Email Institucional: assistsocialtejupa@yahoo.com.br, E-mail Pessoal: karen.tejupa@hotmail.com, Telefone: 14 99894-3491.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **SRA. NEIDE MARIA TANTINI BERGAMO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 17.232.729 e do CPF n. 055.578.948-96, residente e domiciliado na Rua Angelo Bérghamo, n. 374, Taquaras, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200 E-mail Pessoal: neidetantini@gmail.com, Telefone: 996688457.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui o objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, objetivando Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes no item 20 do presente edital.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços/Contrato é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos abaixo:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO (PRODUTO)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...
...

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro Preços/Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

c) A Empresa Contratada solicitará a revisão dos valores dos produtos de higiene, limpeza e utensílios (conforme acréscimo ou decréscimo do preço) através de ofício Junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá, na qual o fiscal realizara revisão dos valores dos itens junto as notas fiscais apresentadas, sendo demonstrado o referido período da solicitação. Só após os cálculos do fiscal, será encaminhado a autoridade superior, para que haja uma decisão.

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. Cumprir fielmente todas as disposições do Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

2.2. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo dos fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

3.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

3.2. Se a CONTRATADA deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços/contrato, a Prefeitura Municipal de Tejuapá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR (contratada).

3.4. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato atestar realização dos fornecimentos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal responsável, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

3.11. O CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato na forma e nas condições estabelecidas conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 84, caput da Lei 14.133/2021.

4.1.1. É importante mencionar que não é permitido realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (Decreto Federal 11.462/2023, art. 23) No entanto, a organização gerenciadora pode remanejar as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre as organizações participantes e não participantes, seguindo as condições estabelecidas no art. 30 do Decreto Federal 11.462/2023. Além disso, como mencionado anteriormente, o Decreto Federal 11.462/2023 permite a alteração ou atualização de preços nas situações estabelecidas em seu art. 25. O contrato pode ser alterado, desde que sejam observadas as disposições do art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos de higiene, limpeza e utensílios, incluindo todas as despesas e custos até o fornecimento, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata de registro de preços/contrato na execução da mesma.

4.1.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea LIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 -(situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).;

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata de registro /contrato) e a retribuição da Prefeitura Municipal para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata de registro de preços/contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata de registro de preços/contrato) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão ou cancelamento de preços registrados em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

4.8. Na eventualidade de se identificar um desequilíbrio econômico-financeiro no preço inicialmente acordado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá reserva-se o direito de cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor das obrigações contratuais sem penalidades, ou de optar por iniciar um processo de negociação para reajuste dos preços.

4.9. Caso o preço registrado exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo registrado para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.

4.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços para Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo a



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Administração da Prefeitura Municipal.

4.11. Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato).

4.12. Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá ao cancelamento do registro, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto na ata de registro de preços.

4.13. A Prefeitura Municipal de Tejuapá também se compromete a convocar outros fornecedores, respeitando a ordem de classificação, para assegurar oportunidades iguais de negociação, reforçando a transparência e a equidade do processo.

4.14. Se o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado, impedindo o fornecedor de cumprir o compromisso assumido, este poderá solicitar a revisão dos preços ou o cancelamento do registro, apresentando documentação adequada que comprove a necessidade de ajuste.

4.15. Para solicitar a revisão de preços ou o cancelamento do registro, o fornecedor deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

4.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.17. A empresa vencedora (Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

5.2 O Fornecimento será conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.2 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.3 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do fiscal de ata de registro de preços/contrato responsável pelo recebimento.

5.2.5 Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.6 Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.7 Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de **forma parcelada**, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.8 Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

Ficha - 21

Função Programática 04.122.0002.2.003 Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 85

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica – Fundamental

②



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 87

Função Programática 12.361.0004.2.013 Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 05 Federal - vinculado ao decreto - Lei nº 1.422/1975

Valor R\$ 20.000,00

Ficha - 99

Função Programática 12.365.0004.2.014 Manutenção da Educação Básica - Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 107

Função Programática 12.365.0004.2.015 Manutenção da Educação Básica - Infantil - Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 138

Função Programática 10.301.0007.2.020 Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 172

Função Programática 08.244.0008.2.021 Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 177

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha - 178

Função Programática 08.243.0008.2.022 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 02 Estado



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha - 192

Função Programática 26.782.0009.2.026 Manutenção da Garagem e Oficina

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 201

Função Programática 15.452.0010.2.028 Manutenção de Vias Publicas

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha - 207

Função Programática 15.452.0010.2.029 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha 214

Função Programática 15.451.0010.2.031 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha 227

Função Programática 20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 Tesouro

Ficha 230

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 01 - Tesouro

Ficha 231

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 02 - Estado

Ficha 232

Função Programática 08.244.0012.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de assistência social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso - 05 - Federal - Vinculado Resolução 01 - 21/02/2013

Valor: 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

PARTES.

7.1. São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro Preços/Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Aplicar à detentora da ata de registro preços/contrato as penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à detentora da ata de registro preços/contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata de registro de preços/contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da ata de registro de preços/contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.1.8. Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.9. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.13. Fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.1.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro Preços/Contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento de higiene, limpeza e utensílios ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

7.2.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.16. Planejar o fornecimento do produto de higiene, limpeza e utensílios juntamente com o Fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato;

7.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.18. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.19. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.20. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.21. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários e quantidades.

7.2.22. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.23. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2.24. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7.2.25. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.26. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.27. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pelo solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados pela empresa vencedora na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

8.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

8.3.2. Multa;

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata de Registro de Preços/Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

8.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

8.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 8.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

8.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.12. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.13. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

9.1. A presente ata/contrato poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, nos casos previstos na lei, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela contratada.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata/Contrato quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços decorrente de registro de preços, a critério da Prefeitura Municipal de Tejuapá; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços/contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços/Contrato

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços/Contrato, ou, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos do Prefeitura Municipal de Tejuapá em cancelar a presente Ata de Registro de Preço/Contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte da presente ata de registro de preços/contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. A presente Ata de Registro de Preço/Contrato obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, bem como os regulamentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços/Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe em legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

15.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato da presente ata



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

de registro de preços/contrato:

a) Sr. Luiz Alcides José Oliveira (Supervisor de Ensino da Educação), **Sra. Karen da Silva Oliveira** (Assistente Social) e **Sra. Neide Maria Tantini Bergamo** (Chefe de Gabinete).

15.2. O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, conforme disposto na alínea "a" do item 16.1, que acompanhará o fornecimento do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

16.1 A Aquisição dos itens (produtos) objeto da presente Ata de Registro de Preços/Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

16.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta ata de registro de preços/contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços/Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tejuapá, == de ==== de 2024.

VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA
CONTRATANTE

ALEXANDRO DA SILVA ENZ
SECRETÁRIO DE COMPRAS
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

LUIZ ALCIDES JOSÉ OLIVEIRA
SUPERVISOR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

KAREN DA SILVA OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NEIDE MARIA TANTINI BERGAMO
CHEFE DE GABINETE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tejuapá.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 16/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tejuapá (SP), em ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: VALTER BORANELLI

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.506.958-60

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

NOME: VALTER BORANELLI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 015.506.958-60
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: VALTER BORANELLI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 015.506.958-60
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

NOME: ALEXANDRO DA SILVA ENZ
CARGO: SECRETÁRIO DE COMPRAS
CPF: 276.307.638-67
ASSINATURA: _____

FISCAL(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

NOME: =====
CARGO: =====
CPF: =====
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA: EMPRESA =====:

NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: VALTER BORANELLI
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA
CPF: 015.506.958-60
ASSINATURA: _____

C



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ N°: 46.223.756/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA =====

CNPJ N°: =====

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ==/====

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: ==/==/====

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ==/==/==== a ==/==/====

OBJETO: Registro de Preços visando a eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para o bom funcionamento e higienização adequada dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): =====

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, == DE ===== DE =====

Nome e cargo: VALTER BORANELLI (PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ)

E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br

E-mail pessoal: valterboranelli@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

produtos/fornecimento de higiene, limpeza e utensílios nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO V – SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VI – SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata de registro de preços/contrato, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL

(Elaborar em Papel Timbrado)

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa - (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Tejuapá**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados

2



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024.

XXXXX, XXX de XXXX de 2024.

(Representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa: _____
CNPJ/MF: _____ Tel/Fax: _____
_____ Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº